



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA "SENTINELA-GESTÃO DE RISCOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA"

Pelo presente CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA, os abaixo assinados. SERGIO ADRIANO DE CASTRO RIBEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1964, empresário, portador do RG nº 10.730.683-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.674.378-28, residente e domiciliado na cidade de Suzano, à Rua Ramon Barbancho nº 331-Sesc - Estado de São Paulo, CEP 08693-430 e ALEXANDRE HIROSHI IZUMI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1979 empresário, portador do RG nº 30.044.284-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.563.228-70, residente e domiciliado na cidade de Suzano, à Rua Walter Sarno Fidalgo nº 98 -Bairro Jardim Altos de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08665-250. FERNANDO LUIS PIZZOLATO RIBEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens. nascido em 13/02/1987, empresário, portador do RG nº 42.958.499-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.466.408-66, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, à Rua Judite Silva Oliveira nº 68 -Bairro Real Parque Tiete Jundiapeba, Estado de São Paulo, CEP 08752-615, EDSON BENEDITO DA ROSA FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/06/1984 empresário, portador do RG nº 41.193.507-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.508.788-18. residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, à Rua Paulo Alves Cassola nº 90 -Bairro Real Parque Tiete Jundiapeba, Estado de São Paulo, CEP 08752-580, RAFAEL PIZZOLATO RIBEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1995, empresário, portador do RG nº 43.754.137-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.432.258-07, residente e domiciliado na cidade de Suzano, à Avenida Armando Salles de Oliveira nº 1660 apto 62 bl C, Bairro Residencial Irai, Estado de São Paulo, CEP 08673-115, JÔNATHAS PIZZOLATO RIBEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1989, empresário, portador do RG nº 44.716.182-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.559.278-60, residente e domiciliado na cidade de Santo André, à Avenida Doutor Erasmo nº 723 apto 141B-Bairro Vila Assunção, Estado de São Paulo. CEP 09030-010, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos do art.1.052 e seguintes do Código Civil (lei n 10.406/2002), que se regera pelas seguintes clausulas e condições:

I- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL- A sociedade gira sob a denominação <u>"SENTINELA -GESTÃO DE RISCOS EM SEGURANCA DA INFORMAÇÃO LTDA"</u>

II- DO ENDEREÇO – A sociedade tem sede na cidade de Mogi das Cruzes, à Avenida Guilherme George nº 2068, sala 05, Bairro Jundiapeba, CEP 08750-540.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

III- DO OBJETO – A sociedade terá por objetivo social de: Consultoria em tecnologia da informação; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Serviços de segurança em Tecnologia da informação.

IV- DO PRAZO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2019 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Ø

0

Q 0



V- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) dividido em 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber :

Sócio	Quantidade de quotas	Valor
SERGIO ADRIANO DE CASTRO RIBEIRO	2.750	R\$ 2.750,00
ALEXANDRE HIROSHI IZUMI	2.750	R\$ 2.750,00
FERNANDO LUIS PIZZOLATO RIBEIRO	2.750	R\$ 2.750,00
EDSON BENEDITO DA ROSA FERREIRA	2.750	R\$ 2.750,00
RAFAEL PIZZOLATO RIBEIRO	2.750	R\$ 2.750,00
JÔNATHAS PIZZOLATO RIBEIRO	2.750	R\$ 2.750,00
TOTAIS	16.500	R\$ 16.500,00

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo – Nos termos do art 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será administrada por todos os sócios, já acima qualificados, em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

VII – DAS DELIBERAÇÕES – Em suas deliberações , os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único – Os sócios poderão nomear procuradores, conjuntamente, os quais legalmente constituídos, representarão a empresa isoladamente ou em conjunto, conforme prescrever a procuração, a qual deverá ter seu prazo previamente estipulado.

VIII- DA RETIRADA DO PRO LABORE – Pelo exercício da administração, os administradores poderão fazer uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

IX - DO CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

X – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

XI – DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40 % (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

K

120



XII – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS DE CAPITAL – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº10.406/2002), aplicáveis à matéria , tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

XIII – DAS OMISSÕES – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

XIV - DO FORO - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – DO DESIMPEDIMENTO LEGAL – Os sócios acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação na hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo primeiro, do Código Civil (Lei n°10.406/2002).

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de suas testemunhas.

Mogi das Cruzes, 05 de setembro de 2019

SERGIO ADRIANO DE CASTRO RIBEIRO

RG. n° 10.730.683-9.SSP/SP CPF/MF n.° 073.674378-28

FERNANDO LUIS PIZZOLATO RIBEIRO

RG. n° 42.958.49944 SSP/SP CPF/MF n.° 366.466.408-66

RAFAEL PIZZOLATO RIBERRO

RG. n° 43.754.137-X SSP/SP CPE/MF n.° 427.432.258-07 ALEXANDRE PIROSHI IZUMI

RG. n. 30.044 284-1 S8P/SP CPF/MF n. 282.563.228-70

EDSON BENEDITO DA ROSA FERREIRA

RG, n.º 41.198.507-0 SSP/SP CPF/MF n.° 316.508.788-18

JÔNATHAS PIZZOLATO RIBEIRO

RG. n.º 44.716/182-9 SSP/SP CPF/MF n.º 374.559.278-60

TESTEMUNHAS:

CLAUDIA RUTINEIA VIEIRA ALMEIDA

RG n.° 27.019.028-4 SSP/SP CPF/MF n.°247.130.398-61

AGATHA APARECIDA SATO RG n.° 28.137.055-2SSP/SP

CPF/MF n° 309.872.768-32

